

ATA N.º 24

DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FLOR, REALIZADA EM DEZASSEIS DE JUNHO DE DOIS MIL E CATORZE

Aos dezasseis dias do mês de junho do ano de dois mil e catorze, no Edifício dos Paços do Concelho e Sala de Reuniões respetiva, reuniu pelas dez horas a Câmara Municipal de Vila Flor, sob a Presidência do Senhor Presidente da Câmara, Fernando Francisco Teixeira de Barros, estando presentes os Senhores Vereadores, Fernando Filipe de Almeida, da Coligação PPD-PSD/CDS-PP; Quintino Augusto Pimentel Gonçalves, do PS; Gracinda Fátima Fraga Carvalho Peixoto, do PS e Pedro Miguel Saraiva Lima Cordeiro de Melo, da Coligação PPD-PSD/CDS-PP. -----

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA:

REGIME JURÍDICO DOS EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS: -

Presente Informação do Técnico Superior, António Rodrigues Gil, e da Assistente Técnica, Isabel Maria Mendes Carvalho Marcelo, datada de 13 de junho de 2014, referindo que o Decreto-Lei n.º 15/2014, de 23 de janeiro, introduziu algumas alterações na matéria referida em epígrafe, acrescentando que, nos termos do artigo 4.º do citado diploma, os empreendimentos turísticos existentes no Concelho podem ser integrados num dos seguintes tipos: -----

- Empreendimentos de turismo de habitação; -----
- Empreendimentos de turismo no espaço rural: Casas de Campo e Agroturismo; --
- Parques de Campismo e de Caravanismo. -----

Em conformidade com o exposto, os promotores dos empreendimentos turísticos existentes no Concelho, cuja entidade coordenadora é a Câmara Municipal, ao abrigo dos artigos 5.º e 38.º do referido diploma, devem requerer no Município, respetivamente, a reconversão e revisão da classificação dos Empreendimentos Turísticos, procedimento que deve ocorrer de quatro em quatro anos e de cinco em cinco anos. Para despoletar e solucionar este assunto, os proprietários de todos os Empreendimentos Turísticos devem ser oficiados para requererem neste Município a reconversão ou revisão da classificação, consoante os casos, e posteriormente os Serviços Técnicos procederem à vistoria / auditoria e emitir nova autorização de utilização para fins turísticos. – **Deliberado, por unanimidade, concordar com a**

informação técnica. -----

Deliberado, ainda, também por unanimidade, nomear a seguinte comissão de vistoria: -----

- Eng.º António Rodrigues Gil; -----
- Arq. Camilo José Gonçalves Pereira Cerquido; -----
- Eng.º António Valdemar Tabuada Teixeira. -----

Sempre que esta comissão entenda necessário, deverá solicitar apoio a outras entidades externas. -----

A Secção de obras, habitação e urbanismo deverá seguir a tramitação processual indicada nesta informação. -----

RESÍDUOS DO NORDESTE – EMPRESA INTERMUNICIPAL – Faturação: -

Presente Ofício n.º 477, datado de 11 de junho de 2014, anexando a fatura n.º 2014/173, referente à prestação de serviços de gestão de RSU, no mês de **maio de 2014**, no valor de **20.857,70 €** (vinte mil, oitocentos e cinquenta e sete euros e setenta cêntimos). – **Deliberado, por unanimidade, autorizar o pagamento no valor de 20.857,70 €** (vinte mil, oitocentos e cinquenta e sete euros e setenta cêntimos), mediante a existência de fundos disponíveis na Autarquia, nos termos da Lei n.º 08/2012, de 21 de fevereiro – Lei dos Compromissos e dos Pagamento em Atraso (LCPA). -----

JUNTA DE FREGUESIA DE SAMPAIO – APROVAÇÃO DE NÚMEROS DE PORTA NO BAIRRO DO TOMBARINHO: -

Presente Comunicação da Junta de Freguesia de Sampaio, datada de 06 de maio de 2014, o qual se transcreve: -----

“A Junta de Freguesia de Sampaio vem por este meio informar V. Exas, que foram aprovados na reunião ordinária da Assembleia de Freguesia de Sampaio, realizada em vinte e seis de abril de 2014, os seguintes números de porta no Bairro do Tombarinho: -----

No lado esquerdo da rua, as casas já estavam numeradas do n.º 264 ao n.º 284, como foram construídas mais duas casas neste mesmo lado e separadas, decidiu-se deixar o n.º 286 em branco e atribuir o n.º 288 à casa dos Senhores José Carlos Afonso Lopes e Liliana Isabel Venera Moreira Lopes. Deixaram-se ainda os números 290 e 292 em branco e atribui-se o n.º 294 à casa dos Senhores António Jorge Lopes de Jesus e Maria Idalina Lopes Queijo de Jesus. No lado direito, há duas casas numeradas com os números 291 e 293, atribuindo-se à casa dos Senhores António Manuel Queijo Lopes e Maria de Fátima Correia Afonso Lopes o n.º 295. Deixaram-se os números 297, 299 e 301 em branco e atribui-se o n.º 303 à casa dos Senhores Amílcar Joaquim Curros de Almeida e Lúcia da Assunção Lopes Queijo. -----

Agradecemos que seja remetida brevemente esta informação aos CTT, de modo a que as pessoas possam colocar os números atribuídos e as caixas de correio.” -----

– **Deliberado, por unanimidade, concordar com a decisão da Junta de Freguesia de Sampaio e proceder em conformidade.** -----

REORDENAMENTO DA REDE ESCOLAR DO CONCELHO DE VILA FLOR NO ANO LETIVO 2014/2015: -

Presente Proposta do Executivo Municipal, relativamente ao sugerido pela DGEstE – Direção-Geral dos Estabelecimentos de Ensino, no que se refere ao Reordenamento da Rede Escolar do Concelho de Vila Flor no Ano Letivo 2014/2015, na qual é manifestada total discordância referente ao eventual fecho de algumas escolas do 1.º Ciclo e Pré-escolar do Concelho e que a seguir se transcreve: -----

“Em reunião de 01 de abril, nas instalações da Direção dos Estabelecimentos Escolares, no Porto, com a presença do Senhor Delegado Regional de Educação da Região Norte, foi auscultada a Vereadora da Educação do Município de Vila Flor, Gracinda Peixoto, sobre a intenção de se proceder ao encerramento de escolas no Concelho. Ficou aí claro que o município não aceitaria o encerramento de qualquer escola do Primeiro Ciclo do Ensino Básico ou do Pré-Escolar do Concelho de Vila Flor. -----

O Executivo Camarário, em reunião de 07 de abril, deliberou não aceitar qualquer reestruturação da atual rede escolar que vise, por si só, reduzir o número de escolas dos referidos graus de ensino, considerando que elas têm um valor estratégico para o enraizamento e contextualização socioeconómica dos alunos. -----

No dia 10 de abril, as nove autarquias que integram a Comunidade Intermunicipal das Terras de Trás-os-Montes (CIM-TTM), tomaram uma posição, por unanimidade, contra o encerramento de mais escolas na região. Esta posição foi transmitida, ao Sr. Primeiro-Ministro, ao Ministro da Educação e Ciência, ao Secretário de Estado do Ensino e da Administração Escolar e ao Delegado Regional de Educação do Norte. -----

Em 8 de maio de 2014, foi solicitada pela Direção da CIM-TTM, ao Sr. Secretário de Estado do Ensino e da Administração Escolar uma reunião de trabalho, com caráter de urgência, para debater o assunto do fecho das Escolas do 1.º Ciclo do Ensino Básico e Jardins de Infância. Até à data, não recebemos qualquer indicação sobre a realização da reunião. -----

Até ao momento, o Município de Vila Flor não foi informado de qualquer decisão por parte do Ministério da Educação, tendo já decorrido todo o processo de contratação de transportes escolares, do serviço de refeições, dos professores das Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC's) e dos assistentes operacionais que garantem o acompanhamento das crianças à hora do almoço, o prolongamento de horário e o serviço de higiene e limpeza. -----

O Município de Vila Flor, nos últimos anos, tem feito um esforço significativo com vista à melhoria das condições de conforto nas escolas das Freguesias e na assistência aos alunos. No entanto, ainda não foi concretizada a renovação e adaptação do parque escolar na Sede do Concelho. -----

A Resolução do Conselho de Ministros n.º 44/2010, de 14 de junho, estabelece no seu n.º 4, que “o processo de extinção de estabelecimentos públicos de ensino é articulado e negociado com os municípios”. Dando cumprimento ao estipulado nesse documento, a posição da autarquia não deve ser ignorada, tal como a das populações, que consideram que longas deslocações diárias de crianças de tenra idade, retirando-as do seu ambiente natural, significariam uma degradação das suas condições de vida, obrigando-as a alterações de horários e a deslocações desnecessárias. Se esta pretendida concentração de alunos é relativamente fácil no litoral, dadas as características do povoamento e do clima, o mesmo

não acontece em Trás-os-Montes e, nomeadamente, no nosso Concelho, devido ao clima adverso, à deslocação de alunos de pouca idade, como são as crianças destes níveis de ensino.

Pelo exposto, e tendo em conta uma política de proximidade com as populações, a sua diversidade e procurando travar o fenómeno do despovoamento/desumanização, a Câmara Municipal de Vila Flor delibera, uma vez mais, não dar o seu assentimento ao encerramento de nenhuma das escolas do Primeiro Ciclo, bem como dos Jardins de Infância do Concelho. Esta decisão assenta, ainda, no interesse pedagógico e bem-estar para as crianças, pois todas as escolas que se pretendem encerrar foram recentemente requalificadas, tendo espaço para o almoço e recreio, todos os alunos frequentam as AEC's que são gratuitas, bem como as refeições. A existência das atuais escolas, tanto do Pré-Escolar como do Primeiro Ciclo do Ensino Básico, está de acordo com o previsto na Carta Educativa do Município de Vila Flor.

Mais se delibera, que caso seja encerrada qualquer escola do Concelho sem a anuência da Autarquia, e porque somos levados a concluir que uma tal decisão unilateral revelaria uma posição de prepotência, falta de confiança entre as partes e até desconsideração para com todos, Autarquia, alunos e famílias, iremos dar início imediatamente ao processo conducente à rescisão do Contrato de Execução n.º 263/2009, celebrado entre o Ministério de Educação e este Município e publicado no Diário da República em 13 de agosto de 2009. -----

Estas deliberações pretendem acautelar e proteger os interesses das crianças que são o garante do futuro e da sobrevivência da nossa região, interesse que deve prevalecer sobre todas as políticas economicistas ou de racionalização de meios no interior cada vez mais fragilizado e abandonado.” -----

– O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, submeter a proposta apresentada às seguintes entidades: Assembleia Municipal do Concelho de Vila Flor, Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares – Direção de Serviços da Região Norte, Secretário de Estado do Ensino e da Administração Escolar, Secretário de Estado do Ensino Básico e Secundário e ao Gabinete do Ministro da Educação e Ciência. -----

Uma vez que este assunto é transversal a vários Municípios, foi ainda deliberado, igualmente por unanimidade, dar conhecimento à Comunidade Intermunicipal das Terras de Trás-os-Montes – CIM-TTM. -----

ORDEM DO DIA:

GAP – GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA

COMISSÃO DE FESTAS DE VILAR DE MAÇADA, CONCELHO DE ALIJÓ – Pedido de Autorização para divulgação de evento: -

Presente Ofício, datado de 03 de junho de 2014, solicitando autorização para divulgação das festividades a decorrer nos dias 12 a 14 de junho de 2014, tendo como cabeça de cartaz o *Concerto de José Cid com a sua Banda* e a isenção das respetivas taxas, cuja informação da

Técnica Superior, Cláudia Isabel Vilares de Carvalho Queijo, datada de 11 de junho de 2014, refere que, relativamente ao pedido para a colocação da publicidade, o mesmo deverá ser autorizado, sendo da competência do Senhor Presidente a sua autorização, desde que a sua colocação não ponha em risco a segurança de pessoas e bens nem a segurança rodoviária, devendo a fiscalização acompanhar o processo e certificar-se do cumprimento da remoção da publicidade após a realização do certame. -----

Mais informa, a Técnica Superior, que de acordo com o Regulamento da Tabela de Taxas do Município de Vila Flor, a colocação da publicidade na área deste Município está sujeita ao pagamento de taxas previsto na respetiva Tabela, podendo estar isentas as pessoas coletivas de utilidade pública administrativa ou de mera utilidade pública e instituições de solidariedade social e outras entidades equiparadas, relativamente aos atos e factos que se destinem direta e imediatamente à realização dos seus fins, desde que se encontrem isentas de IRC, o que deve ser comprovado pela apresentação do competente documento, conforme previsto no n.º 2 do artigo 7.º do referido Regulamento. -----

No entanto, poderá haver lugar à isenção do valor da taxa, relativamente a eventos ou factos de manifesto e relevante interesse municipal, mediante deliberação, fundamentada, da Câmara Municipal. -----

Considerando os pressupostos enunciados, a Técnica Superior é de opinião que, tratando-se de um pedido formulado por uma Comissão de Festas do Concelho de Alijó, e atendendo ao facto de também a Autarquia de Vila Flor poder beneficiar no território da Autarquia de Alijó de colocação de publicidade alusiva a eventos a decorrer em Vila Flor patrocinados pela Autarquia, poderá ser concedida autorização nos termos solicitados. -----

Por último, a Técnica Superior informa que, perante os pressupostos supra, o Senhor Presidente poderá autorizar a colocação da publicidade e, dada a proximidade na data do evento, poderá o Senhor Presidente, se assim o entender, isentar a Comissão de Festas de Vilar de Maçada das respetivas taxas de publicidade e submeter o pedido à Câmara Municipal para ratificação, uma vez que, de acordo com o Regulamento e Tabela de Taxas Municipais, é o órgão competente para deliberar sobre o assunto. -----

É presente o despacho do Senhor Presidente, autorizando a colocação da publicidade e a isenção do pagamento das referidas taxas à Comissão de Festas de Vilar de Maçada, indicando que este despacho deverá estar presente na próxima reunião de Câmara para ratificação. –

Deliberado, por unanimidade, ratificar o Despacho do Senhor Presidente da Câmara, datado de 11 de junho de 2014. -----

ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E DE SERVIÇOS DE MACEDO DE CAVALEIROS – PUBLICIDADE SONORA À 31.ª EDIÇÃO DA FEIRA DE S. PEDRO: -

Presente Ofício 006/14, datado de 16 de maio de 2014, da Associação Comercial, Industrial e de Serviços de Macedo de Cavaleiros (ACISMC), entidade responsável pela organização e realização do certame das atividades económicas *Feira de S. Pedro*, evento que se realizará entre os dias 28 de junho e 05 de julho próximos, solicitando autorização para a divulgação sonora e afixação de cartazes nos lugares autorizados no Município de Vila Flor e a isenção das respetivas taxas, cuja informação da Técnica Superior, Cláudia Isabel Vilares de

Carvalho Queijo, de 12 de junho de 2014, refere que relativamente ao pedido para divulgação sonora e colocação da publicidade através de afixação de cartazes, entende que deve ser autorizado, sendo da competência do Senhor Presidente a sua autorização, desde que a sua afixação não ponha em risco a segurança de pessoas e bens nem a segurança rodoviária, devendo a fiscalização acompanhar o processo e certificar-se do cumprimento da remoção da publicidade após a realização do certame. -----

Mais informa que, de acordo com o Regulamento da Tabela de Taxas, Preços, Tarifas e Outras Receitas Municipais, a colocação de publicidade na área do Município de Vila Flor, está sujeito ao pagamento de taxas previsto na respetiva Tabela, estando isentas do seu pagamento as pessoas coletivas de utilidade pública administrativa ou de mera utilidade pública e instituições de solidariedade social e outras entidades equiparadas, relativamente aos atos e factos que se destinem direta e imediatamente à realização dos seus fins, desde que se encontrem isentas de IRC, o que deve ser comprovado pela apresentação do competente documento, conforme previsto no n.º 2 do artigo 7.º do referido Regulamento. -----

Conforme solicitado por email à Associação Comercial, Industrial e de Serviços de Macedo de Cavaleiros em 21 de maio de 2014, foi enviado a 11 de junho de 2014 o comprovativo de reconhecimento desta entidade como pessoa coletiva de utilidade pública, não tendo sido enviado o comprovativo da isenção de IRC. No entanto, e de acordo com o n.º 6 do mesmo artigo, poderá haver lugar à isenção ou redução do valor da taxa, relativamente a eventos ou factos de manifesto e relevante interesse municipal, mediante deliberação, fundamentada, da Câmara Municipal. -----

Considerando os pressupostos enunciados e tratando-se de um pedido formulado por uma Associação Comercial, Industrial e de Serviços para a realização de um certame das atividades económicas da região, na qual, pela proximidade local e regional, poderão ser integrados produtos e atividades do nosso Concelho, acrescido ao facto de ser fundamental a realização deste tipo de eventos para que, nesta época de crise que se atravessa, as empresas da região possam divulgar os seus produtos e atividades, por forma a rentabilizar o seu negócio, a Técnica Superior é de opinião que poderá ser concedida a autorização nos termos solicitados. -----

Perante os pressupostos supra, poderá o Senhor Presidente autorizar a divulgação sonora e afixação de cartazes nos lugares autorizados no Município de Vila Flor e enviar à Câmara Municipal a decisão da isenção das respetivas taxas, uma vez que, de acordo com o Regulamento de Taxas, é o órgão competente para deliberar sobre o assunto (n.º 8 do artigo 7.º). -

É presente o despacho do Senhor Presidente da Câmara, Fernando Francisco Teixeira de Barros, datado de 12 de junho de 2014, autorizando a publicidade sonora e afixação de cartazes para divulgação da 31.ª Feira de S. Pedro e submetendo à Reunião de Câmara para deliberação sobre a isenção das respetivas taxas. – **Deliberado, por unanimidade, isentar a publicidade sonora e afixação de cartazes para divulgação da 31.ª Feira de S. Pedro, de acordo com a informação técnica.** -----

ACÚSTICA MÉDICA (HIDDEN HEARING, PORTUGAL) – RASTREIO AUDITIVO GRATUITO – Pedido de Autorização de Ocupação da Via Pública – FEIRA DA SAÚDE: -

Presente Email, datado de 05 de junho de 2012, da “Acústica Médica”, com sede em

Oeiras, líder em Portugal na área dos Serviços de Audiologia, efetuando anualmente largas dezenas de milhares de testes auditivos. Com o objetivo de proporcionar ao maior número de pessoas uma melhoria nos cuidados de saúde, a “*Acústica Médica*” está a levar a cabo, uma **Campanha Nacional da Feira da Saúde, com rastreios totalmente gratuitos ao Colesterol, Glicémia, Tensão Arterial e Auditivo**, dispondo para o efeito de uma Unidade Móvel de Rastreio, devidamente equipada e operada por técnicos habilitados, juntamente com um(a) enfermeiro(a). Neste âmbito, a “*Acústica Médica*” solicita autorização para ocupação da via pública para realização de um rastreio auditivo gratuito, no centro de Vila Flor, das 09h00 às 18h00 do dia **17 de junho de 2014**, cuja informação da Técnica Superior, Cláudia Isabel Vilares de Carvalho Queijo, de 13 de junho de 2014, refere que de acordo com o Regulamento da Tabela de Taxas do Município de Vila Flor, a ocupação da via pública está sujeita ao pagamento de taxas previsto na respetiva Tabela, podendo haver lugar à isenção relativa a eventos ou factos de manifesto e relevante interesse municipal, mediante deliberação, devidamente fundamentada, da Câmara Municipal (n.º 6 do artigo 7.º do Regulamento da Tabela de Taxas, Preços, Tarifas e Outras Receitas Municipais). Mais refere a Técnica Superior, que considerando os pressupostos enunciados, e por se tratarem de rastreios ao Colesterol, Glicémia, Tensão Arterial e Auditivo à população de Vila Flor, proporcionando de forma gratuita rastreios num período em que as dificuldades financeiras e económicas se acentuam cada vez mais, poderá a Câmara Municipal, se assim o entender, isentar o requerente do pagamento de taxas nos termos solicitados. – **Deliberado, por unanimidade, autorizar e isentar do pagamento das taxas de ocupação da via pública, de acordo com os termos da informação técnica.** -----

**CENTRO SOCIAL E PAROQUIAL DE S. BARTOLOMEU DE VILA FLOR –
PEDIDO DE ENTRADA GRATUITA NA PISCINA MUNICIPAL: -**

Presente Ofício, datado de 11 de junho de 2014, referindo que o Centro Social e Paroquial de S. Bartolomeu vai levar a cabo os habituais programas de férias de verão, inseridos nas atividades definidas no Protocolo “*Criar Laços*” assinado com o Município e solicitando a entrada gratuita na Piscina Municipal das crianças e monitores, bem como a utilização esporádica do Estádio Municipal em datas a definir posteriormente. – **Deliberado, por unanimidade, autorizar as entradas gratuitas na Piscina Municipal e no Estádio Municipal, conforme solicitado.** -----

**ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE VILA
FLOR – APOIO PARA OS FESTEJOS DOS SANTOS POPULARES: -**

Presente Ofício 179/14, datado de 12 de junho de 2014, solicitando a concessão de um subsídio para a realização dos festejos dos Santos Populares, no valor de **2.000,00 €** (dois mil euros). – **Deliberado, por unanimidade, atribuir o subsídio no valor de 2.000,00 € (dois mil euros) para os festejos dos Santos Populares.** -----

DAF – DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

SETOR DE CONTABILIDADE, APROVISIONAMENTO E PATRIMÓNIO: -

RESUMO DIÁRIO DE TESOUREARIA: -

Foi dado conhecimento pelo Senhor Presidente que o Resumo Diário de Tesouraria apresenta um saldo em total disponibilidades de € **2.486.158,08 (dois milhões, quatrocentos e oitenta e seis mil, cento e cinquenta e oito euros e oito cêntimos)**. – **Deliberado, por unanimidade, tomar conhecimento.** -----

PAGAMENTOS EFETUADOS PELA CÂMARA MUNICIPAL: -

Presente a relação dos pagamentos efetuados pela Câmara Municipal no período de 09.06.2014 a 13.06.2014, num total de € **70.596,12 (setenta mil, quinhentos e noventa e seis euros e doze cêntimos)**. – **Deliberado, por unanimidade, tomar conhecimento.** -----

DIVISÃO DE OBRAS, HABITAÇÃO, URBANISMO E AMBIENTE

SETOR DE ÁGUAS E SANEAMENTO: -

REQUISIÇÕES DE LIGAÇÃO DE ÁGUA À REDE PÚBLICA: -

Requerente: Maria José Ferreira Dias

Local: Rua da Portela, 6 – Santa Comba da Vilariça

Destinado: Doméstico – **Deliberado, por unanimidade, deferir.** -----

Requerente: Maria José Ferreira Dias

Local: Rua da Portela, 4 – Santa Comba da Vilariça

Destinado: Doméstico – **Deliberado, por unanimidade, deferir.** -----

Requerente: Hermínio da Assunção dos Santos

Local: Rua João Paulo II, 37 – Vila Flor

Destinado: Doméstico – **Deliberado, por unanimidade, deferir.** -----

Requerente: Ana Paula Fidalgo Leite

Local: Rua da Fraga – Freixiel

Destinado: Doméstico – **Deliberado, por unanimidade, deferir.** -----

Requerente: Patrícia Vanessa Bragança Afonso

Local: Rua Belmiro de Matos, 29 – Loja B – Vila Flor

Destinado: Doméstico – **Deliberado, por unanimidade, deferir.** -----

Requerente: Carlos Duarte Gomes Cruz

Local: Estrada Nacional 214 – Samões

Destinado: Doméstico – Deliberado, por unanimidade, deferir. -----

SERVIÇOS MUNICIPAIS: -

A Senhora Vereadora, Gracinda Fátima Fraga Carvalho Peixoto, ausentou-se da Reunião Ordinária da Câmara Municipal, para não participar na deliberação seguinte. ---

AJUSTE DIRETO PARA O FORNECIMENTO CONTÍNUO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA NAS PISCINAS MUNICIPAIS / COBERTA E DESCOBERTA DE VILA FLOR – RESPOSTA À RECLAMAÇÃO APRESENTADA PELA EMPRESA “CARVATAK – SERVIÇOS DE HIGIENE E LIMPEZA INDUSTRIAL, LDA.”: -

Presente a Resposta do Júri do Procedimento à reclamação apresentada pela empresa “CARVATAK – Serviços de Higiene e Limpeza Industrial, Lda.”, referindo ter elaborado o quadro que anexam e verificado que a firma SIQ – Sociedade de Indústrias Químicas, no tocante aos produtos químicos a adquirir pelo Município no floculante e algicida não cumpre respetivamente a composição química exigida no CE, relativa à densidade aparente: 1.17-1.21 gr/cm³/PH de uma solução aquosa a 1%: 1.5-2.5 e PH (concentrado a 20%): 6.5-7.5. -----

Mais refere o Júri do Procedimento, que em conformidade com o exposto, como as duas empresas convidadas não cumprem integralmente os pressupostos técnicos patenteados no quadro apenso, o qual faz parte integrante deste relatório, determinou, por unanimidade, anular o procedimento por ajuste direto, sugerindo à Ex.ma Câmara Municipal que delibere neste sentido. – **Deliberado, por unanimidade, anular o procedimento de ajuste direto para o fornecimento contínuo de produtos químicos para tratamento de água nas piscinas municipais / coberta e descoberta de Vila Flor, conforme é proposto pelo Júri do Procedimento. -----**

A Senhora Vereadora, Gracinda Fátima Fraga Carvalho Peixoto, retomou os trabalhos da Reunião Ordinária da Câmara Municipal. -----

SECÇÃO DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO: -

Proc. n.º 03/2014

Requerente: Maria Natália Fraga Martins Azevedo

Local: Lugar da Pereira de Anta – Vila Flor

Assunto: *Construção de armazém agrícola – Emissão do alvará de licenciamento de construção*, cuja informação do Técnico Superior, António Rodrigues Gil, de 22 de junho de 2014, não há inconveniente na emissão do alvará de licenciamento de construção. – **Deliberado, por unanimidade, autorizar a emissão do alvará de licenciamento de construção. -----**

Proc. n.º 19/2014

Requerente: Época de Sorrisos – Unipessoal, Lda.

Local: Av. Vasco da Gama – Vila Flor

Assunto: *Instalação de estabelecimento de padaria, pastelaria e snack-bar – Aprovação do projeto de arquitetura*, cujo parecer do Arq. João Batista Ortega, de 13 de junho de 2014, não há inconveniente em que o pedido seja deferido. Este parecer mereceu a concordância do Técnico Superior, António Rodrigues Gil, na mesma data. – **Deliberado, por unanimidade, aprovar o projeto de arquitetura.** -----

Proc. n.º 22/2014

Requerente: José Teixeira Bernardo e Francisco Manuel T. Bernardo

Local: Rua Lage Malhadoura – Vieiro – Freixiel

Assunto: *Construção e ampliação de uma adega – Aprovação do projeto de arquitetura*, cujo parecer do Arq. João Batista Ortega, de 13 de junho de 2014, refere que o requerente pretende construir uma adega, numa propriedade de que é comproprietário por sucessão hereditária com o seu irmão, que declara concordância com a realização da construção.

O Arquiteto refere, ainda, que da visita ao local, verifica-se a existência de um armazém e não de uma adega, pelo que, para emissão de parecer, é essencial enquadrar a atividade industrial, sendo para isso necessário as seguintes informações: número de trabalhadores, potência elétrica contratada, potência térmica e quantidade de produto acabado em Kg. De acordo com o apresentado, o arquiteto refere que a atividade pretendida se enquadra como atividade industrial do tipo 3, sendo que a exploração de estabelecimentos industriais do tipo 3 está sujeita ao regime de mera comunicação prévia, que significa a aceitação do termo de responsabilidade, no qual o requerente declara conhecer e cumprir as exigências legais aplicáveis à sua atividade em matéria de segurança e saúde no trabalho e ambiente, bem como as exigências em matéria de segurança alimentar e os limiares de produção previstos na parte 2ª do Anexo I do Decreto-Lei de 01 de agosto. Menciona, também, que na memória descritiva e justificativa devem constar informações como: descrição detalhada da atividade, circuitos definidos, período em que serão desenvolvidas as atividades, materiais das paredes, pavimentos, bancadas e outros locais de trabalho e fluxograma de fabrico. Indica, igualmente, que os funcionários não podem ter acesso à área de laboração sem estarem equipados e as instalações sanitárias e vestiário devem estar de acordo com as exigências de higiene e segurança no trabalho nos estabelecimentos industriais. Por fim, devem fazer referência à existência de Plano de HACCP, controlo de pragas e animais indesejáveis e manual de boas práticas em matéria de procedimentos de higienização de instalações e equipamentos e respetivos registos. -----

Este parecer mereceu a concordância do Técnico Superior, António Rodrigues Gil, na mesma data. – **Deliberado, por unanimidade, concordar com o parecer / informação dos técnicos.** -----

Proc. n.º 23/2014

Requerente: Alexandra de Fátima Escovar Moura

Local: Lugar do Rascão – Seixo de Manhoses

Assunto: *Construção de uma habitação unifamiliar – Aprovação do projeto de*

arquitetura, cujo parecer do Arq. João Batista Ortega, de 13 de junho de 2014, refere que a requerente pretende construir uma habitação numa propriedade de que é comproprietária com 2/20 e os restantes comproprietários declaram a sua concordância com a realização da construção. Mais refere, que esta pretensão se situa num local classificado pelo PDM como espaço natural de utilização múltipla. No entanto, poderá ser enquadrado na alteração estabelecida pelo ponto 8 do artigo 65.º do PDM, que permite a construção ao longo da via pública, numa distância a 500 metros do perímetro urbano quando existam construções de um lado e outro da via, o que é o caso, e desde que a construção se destine a residência permanente do proprietário. Por último, menciona que, para uma correta apreciação do pedido, o processo deverá ser complementado com planta de implantação que englobe a construção existente a nascente, do mesmo lado da via, devendo seguir o alinhamento da referida construção existente e os cortes deverão representar a morfologia do terreno, com a integração da construção na morfologia existente e na alterada. -----

Este parecer mereceu a concordância do Técnico Superior, António Rodrigues Gil, na mesma data. – **Deliberado, por unanimidade, concordar com o teor do parecer / informação dos técnicos dos serviços.** -----

REQUERIMENTO: -

Proc. n.º 18/2014

Requerente: Artur Amândio dos Ramos

Local: Rua do Adro, n.º 5 – Vale Frechoso

Assunto: *Obras isentas de licença ou de comunicação prévia para substituição do telhado* do prédio urbano sito na Rua do Adro, freguesia de Vale Frechoso, inscrita na respetiva matriz predial com o artigo 121, cuja informação do Técnico Superior, António Rodrigues Gil, de 12 de junho de 2014, não há inconveniente em que o pedido seja deferido. – **Deliberado, por unanimidade, deferir.** -----

REQUERIMENTO: -

Proc. n.º 19/2014

Requerente: Maria Helena Afonso Martins

Local: Estrada Nacional – Av. Vasco da Gama – Vila Flor

Assunto: *Obras isentas de licença ou de comunicação prévia para substituição do telhado* do prédio urbano sito na Estrada Nacional, localidade de Vila Flor da União das Freguesias de Vila Flor e Nabo, com origem no artigo matricial 1115 da extinta freguesia de Vila Flor e com origem na descrição da Conservatória do Registo Predial de Vila Flor sob o n.º 825 da extinta freguesia de Vila Flor, cuja informação do Fiscal Municipal, António Júlio Martins Lapa, datada de 11 de junho de 2014, não há inconveniente no deferimento do pedido. – **Deliberado, por unanimidade, deferir.** -----

REQUERIMENTO: -

Proc. n.º 11/2014

Requerente: Armindo António Lisboa

Local: Rua da Escola – Sampaio

Assunto: *Obras sem projeto para abertura de um portão com 3 metros de comprimento* no prédio rústico sito na Rua da Escola, freguesia de Sampaio, inscrito na respetiva matriz predial sob o artigo 530, cuja informação do Técnico Superior, António Rodrigues Gil, datada de 13 de junho de 2014, refere que de acordo com o preceituado no artigo 60.º da Lei n.º 2110, de 19 de agosto de 1961, Regulamento Geral das Estradas e Caminhos Municipais, a vedação deverá distar no mínimo 5 metros lineares do eixo da estrada e ser paralela a este, devendo a implantação ser efetuada pelos serviços técnicos do Município. Por último, o Técnico Superior informa que, cumpridos os requisitos enunciados, não há inconveniente em que o pedido seja deferido. – **Deliberado, por unanimidade, deferir.** -----

REQUERIMENTO: -

Requerente: Varandas de Sousa, S.A.

Local: Portelada e Pereiro – Benlhevai

Assunto: *Pedido para executar aterros ou escavações que conduzam à alteração do relevo natural do solo pelo período de seis meses*, nos prédios rústicos sitos no Lugar da Portelada, freguesia de Benlhevai, inscrito na respetiva matriz predial sob o artigo 47 e descrito na Conservatória do Registo predial de Vila Flor sob o n.º 382 da freguesia de Benlhevai, e no Lugar de Pereiro, freguesia de Benlhevai, inscrito na respetiva matriz predial sob o artigo 54 e descrito na Conservatória do Registo predial de Vila Flor sob o n.º 655 da freguesia de Benlhevai, cuja informação do Técnico Superior, António Rodrigues Gil, de 13 de junho de 2014, refere que atendendo ao ofício da ARH Norte – Administração da Região Hidrográfica do Norte, I.P., não há inconveniente em que sejam autorizados os trabalhos de aterros e escavações que conduzam à alteração do relevo natural do solo, a fim de ser construída pela requerente uma charca. – **Deliberado, por unanimidade, autorizar os trabalhos de aterros e escavações que conduzam à alteração do relevo natural do solo, a fim de ser construída pela requerente uma charca.** -----

Sendo doze horas e quarenta minutos, foi declarada encerrada a reunião, tendo sido deliberado, por unanimidade, aprovar e assinar a respetiva minuta da qual se elaborou a presente Ata que depois de aprovada e assinada vai ser exarada no respetivo livro de atas. -----

E eu, Cláudia Isabel Vilares de Carvalho Queijo, Técnica Superior, que a secretariei, redigi, subscrevi e assino. -----
